**PROJETO DE LEI N° 016/2021**

**De: 31 de Março de 2021**

**“Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir incentivos financeiros a** **Associação dos Beneficiários da Rodovia MT 010, e dá outras providências.”**

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT,** no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir incentivos financeiros na ordem total de R$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais) mediante 4 (quatro) parcelas de R$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais) a Associação dos Beneficiários da Rodovia MT 010, o qual será utilizado para o desenvolvimento de projetos de pavimentação asfáltica para a Rodovia MT-010, consoante Anexo I desta Lei.

**Art. 2º** Associação dos Beneficiários da Rodovia MT 010 deverá, num prazo máximo de 02 (dois) anos, apresentar os projetos desenvolvidos, bem como doá-los ao Município de Porto dos Gaúchos/MT para a devida utilização, comprovando-se a realização da despesa por meio de documentos hábeis segundo legislação vigente.

**Art. 3º** Caso não seja atingido o fim a que se destina a presente Lei num prazo máximo de 02 (dois) anos, a Associação dos Beneficiários da Rodovia MT 010, deverá restituir tais valores aos cofres públicos municipais devidamente corrigidos pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, sob pena de inscrição do débito de dívida ativa em seu desfavor perante a Fazenda Pública Municipal.

**Art. 4º** Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial para a inclusão de uma nova Atividade ao Orçamento de 2021 a seguir descriminados:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura 08

UNIDADE: Departamento de Viação e Obras 002

FUNÇÃO: Transporte 26

SUB FUNÇÃO: Transporte Rodoviário 782

PROGRAMA: Infraestrutura de Transporte 0058

PROJ/ATIV: Convênio com os Associados da Rodovia MT 010 3423

ELEMENTO DE DESPESA:

Contribuição - 33.50.41.00.00.00 **R$** **198.000,00**

Fonte: 0.300.000000 - Recurso Ordinário **R$** **198.000,00**

**TOTAL ADICIONADO R$ 198.000,00**

**Art. 5º** Para dar cobertura ao crédito adicional Especial aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do art. 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4320/64:

**Art. 6º** As alterações constantes do art. 1º desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 671/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, e a Lei Municipal nº 858/2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021 - LDO.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 31 de Março de 2021.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**

Prefeito Municipal

**JUSTIFICATIVA**

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores,

Prezados, serve o presente Projeto de Lei de instrumento hábil a autorizar o Poder Executivo Municipal a transferir incentivos financeiros a Associação dos Beneficiários da Rodovia MT 010 para utilização no desenvolvimento de projetos de pavimentação asfáltica para a Rodovia MT-110.

Isso, porque, o Governo do Estado de Mato Grosso tem sinalizado em reuniões que o único meio pelo qual será possível auferir-se recursos públicos para pavimentação de rodovias estaduais, serão as Parcerias Público Privadas.

Deste modo, a Associação dos Beneficiários da Rodovia MT 010 coloca-se como instrumento de facilitação do processo, eis que dotada de capacidade de investimento e comprometimento capazes de fazer com que esse sonho (pavimentação da Rodovia MT-110) se torne realidade.

Assim, não só justo como necessário ao Município de Porto dos Gaúchos/MT participar e facilitar o processo, inclusive com o aporte de recursos financeiros com fins específicos, sob pena, logicamente, de reversão dos recursos aos cofres municipais.

Diante disso, espera-se a aprovação do presente Projeto de Lei, eis que de suma importância para o desenvolvimento de nossa cidade e região.

Atenciosamente,

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**

Prefeito do Município